

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201406991

Processo: 71000.051756/2014-79

Unidade Auditada: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC

Ministério Supervisor: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Tereza Campello

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A SENARC promoveu avanços significativos na gestão do Programa Bolsa Família (PBF) em 2013, entre os quais se destacam as ações de busca ativa para cadastrar famílias de baixa renda no Cadastro Único e as ações de qualificação do Cadastro Único, tais como: a publicação da Portaria nº 94/2013, que disciplina os procedimentos periódicos do processo de Averiguação Cadastral; a celebração de contrato entre o MDS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), tendo como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e consultoria técnica de cruzamento de informações das bases de dados do Cadastro Único e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); a realização de parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para realização de cruzamentos de dados do Cadastro Único com o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE); e a utilização de um modelo de predição de renda desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para analisar as famílias que reduziram a renda familiar *per capita* e se tornaram elegíveis ao Benefício de Superação da Pobreza Extrema (BSP) ou aptas a receberem mais recurso desse benefício.

Contudo, foram identificadas impropriedades relativas à geração da Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família (PBF), tais como recebimentos indevidos de Benefício Variável Jovem por beneficiários do Programa Bolsa Família integrando dois grupos familiares distintos, como Responsável Familiar em uma família e dependente em outra; e cancelamentos e reversões indevidos de benefícios do PBF efetuados pelo agente operador do Programa (CAIXA), por meio de rotinas internas. Também foram identificados riscos de falhas no cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e, conseqüentemente, no valor do montante transferido aos entes federados relativos à execução da Ação 8446. Dessa forma, para reduzir as inconsistências na Folha de Pagamentos do Programa, a SENARC informou que criou rotinas de controle de verificação dessa Folha, sendo que, caso sejam identificados pagamentos indevidos, o contrato de prestação e serviços celebrado com a Caixa para o período 2013-2015 prevê o ressarcimento

desses valores, procedimento que está em implementação desde junho/2014 e será aplicado retroativamente a partir da folha de janeiro/2013. No que tange ao cálculo do IGD, está em desenvolvimento, desde 2009, um aplicativo informatizado que irá sistematizar e automatizar os referidos cálculos.

As causas das impropriedades relativas à Folha de Pagamentos do PBF têm relação com falhas de rotinas no processamento e/ou extração dessas Folhas implementadas pela CAIXA, bem como com as fragilidades nos controles internos aplicados pela SENARC no período analisado para a validação da referida Folha e consequente adoção tempestiva de solução para sanar possíveis impropriedades identificadas. Para corrigir as falhas detectadas, foram formuladas recomendações pontuais à Unidade visando à análise individual da legitimidade dos atos de cancelamento e reversão realizados automaticamente, bem como ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Com relação aos controles internos, a recente instituição da metodologia de ateste da Folha de Pagamentos do PBF possibilitará a identificação prévia de inconsistências e, no caso de pagamentos indevidos, a solicitação do ressarcimento ao erário. No entanto, devido à sua complexidade e à ausência de resultados consolidados, recomendou-se que se avalie esses novos controles a fim de verificar sua efetividade na redução das inconsistências da referida Folha. Já o risco de falhas no cálculo do IGD tem como causa a ausência de automatização do processo de coleta dos resultados das variáveis que compõem o IGD e o respectivo cálculo do montante a ser transferido aos entes federados. Nesse contexto, foi recomendado à SENARC que automatize a rotina de cálculo do IGD e do Apoio Financeiro à Gestão Descentralizada.

No que concerne à implementação das recomendações provenientes de auditorias de avaliação de gestão, de acompanhamento de gestão e notas técnicas, em 2013, verificou-se que, de um total de 37 recomendações acompanhadas no exercício, 24 foram atendidas em 2013, o que corresponde a aproximadamente 65% do total. Conforme análise das atualizações do Plano de Providências Permanente (PPP) da Unidade realizadas neste exercício de 2014, bem como de informações prestadas pela SENARC, a demora na implementação de algumas recomendações decorre de problemas de infraestrutura na área da Tecnologia da Informação do MDS e intervenções tecnológicas por parte do Agente Operador do Programa. Nesse contexto, cabe ressaltar a importância do atendimento às recomendações formuladas pela CGU, principalmente no que tange à necessidade de aperfeiçoamento dos aplicativos que automatizam o cálculo do IGD (Relatório de Auditoria de Gestão - exercício de 2008) e de implementação de solução definitiva que impeça o pagamento concomitante de Benefício Básico do PBF como Responsável Familiar (RF) e Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) como Dependente em grupos familiares distintos (Relatório de Auditoria de Gestão - exercício de 2010), ambas reforçadas também nesta última avaliação.

Com relação aos controles internos administrativos, verificou-se que as fragilidades detectadas, relacionadas ao tratamento de recebimentos indevido de benefícios, à verificação mensal da Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família e ao processo de cálculo do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, não impediram o atingimento dos objetivos estratégicos da UJ auditada. Contudo, torna-se necessário o aperfeiçoamento do seu sistema de controle interno com vistas a melhorar a qualidade dos resultados do Programa Bolsa Família.

Ademais, cabe ressaltar a implementação de práticas administrativas que resultaram em impactos positivos sobre as operações da SENARC, tais como: a contratação de consultor para o desenvolvimento de dois manuais de fiscalização, com previsão de publicação para 2014; o cancelamento de benefícios do PBF de 256.380 famílias devido ao processo de Averiguação Cadastral de 2012, sendo 98.970 por desatualização cadastral e 157.410 por renda acima do perfil do Programa Bolsa Família; a inclusão de mais de 1,8 milhão de famílias de baixa renda no Cadastro Único; e a concessão de novos benefícios do Programa Bolsa Família a 241.142 famílias em extrema pobreza.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 24 de julho de 2014